



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

Prazo da Etapa de Lances: 06:00H

Data de Início da Etapa de Lances: 06/11/2026 ÀS 08:00h

Participação Preferencial de ME/EPP: SIM

A PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA – CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo, 349 – Bairro Perus – São Paulo/SP – CEP: 05204-020 torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nas condições descritas neste Aviso, devendo ser observado o início da sessão.

Este Aviso e seus anexos, serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP:

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.**

1.2. As quantidades, prazos, modelo de execução e especificações técnicas encontram-se discriminadas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste aviso, com as constantes no CATSERV (catálogo de serviços) do Sistema do Portal Compras do Governo Federal, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes deste aviso e seus anexos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. O interessado em participar da dispensa de licitação deverá observar as seguintes condições:

a) Atenderem a todas as exigências deste aviso e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1.) As condições de cadastramento no SICAF deverão estar regularizadas até a data estabelecida para o recebimento das propostas.

a.2.) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste órgão, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a.3.) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a.4.) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar desta dispensa;

d) Que não tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo.

g) **NÃO** é admitida a participação na dispensa de licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) Não poderão participar as sociedades cooperativas, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 62.100/22.

2.2. Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente dispensa de licitação, agente público desta Subprefeitura, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.1. As vedações previstas na cláusula 2.2. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da dispensa de licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do aviso e anexos.

2.4. Serão admitidas a **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** nesta dispensa de licitação, observado o disposto:

2.4.1. Deverá ser apresentado instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos os seguintes elementos:

- a.** A designação do Consórcio, sua composição, bem como a finalidade do consórcio;
- b.** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- c.** A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- d.** A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- e.** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f.** O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento da dispensa;
- g.** O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- h.** Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- i.** A responsabilidade solidária de todos os Consorciados pelo cumprimento das obrigações e atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- j.** O compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio.

2.4.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, em nome do Consórcio, de emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, interpor e

desistir de recursos, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, firmar a contratação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa de licitação e execução do objeto contratado, sendo a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

2.4.2.1. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

2.4.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (incluindo nome, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

2.4.4. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, destacando-se que:

2.4.4.1. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e, para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado. Não será permitido o somatório de índices.

2.4.4.2. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

2.4.5. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.4.6. Será vedada a participação de quaisquer empresas constituídas em forma de consórcio, conforme disposto no artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) esteja simultaneamente em mais de um consórcio;
- b) que atue isoladamente enquanto participante em algum consórcio nesta dispensa de licitação.

2.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente aviso, bem como as disposições contidas na(s) legislação(ões) indicadas no preâmbulo deste Aviso, que disciplinam a presente dispensa de licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Os licitantes, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta, conforme Modelo Referencial do ANEXO I – MODELO REFERENCIAL PROPOSTA, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador (assinatura eletrônica ou de próprio punho), devidamente identificado com números de CPF e/ou RG, e respectivo cargo do representante legal da licitante, detalhando o objeto, com o MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

3.7.1. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços, se for o caso, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Aviso e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50% (meio por cento).

4.2.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.2.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da IN SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, obtida conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

4.2.10.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de dispensa de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

4.2.10.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Para CADASTRAMENTO, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Aviso e em seus anexos quanto ao objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 Juntamente com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá ser apresentado o catálogo / folder do material ofertado, para o caso de materiais.

5.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- e) o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- f) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

5.10.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

5.10.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Após a aceitação, a empresa encaminhará a proposta juntamente com os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS e catálogos (se solicitado) para análise e aprovação da área técnica/solicitante, diretamente no sistema eletrônico, após a “convocação de anexo” realizado pelo agente público que estiver conduzindo a sessão.

5.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou ainda, por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat” ou sua convocação para apresentação de anexos, sendo ela a única responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.15.1. Visando à celeridade do procedimento, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo responsável da administração, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

5.15.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16. Nesta fase, o RESPONSÁVEL PELA DISPENSA e sua Equipe de Apoio, verificarão se a licitante detentora da melhor proposta atende as condições de participação no certame quanto a existência de eventuais sanções que impeçam tal participação e futura contratação, mediante consulta aos cadastros a seguir discriminados e suas atualizações, no nome e no CNPJ da empresa licitante, matriz e filial, se o caso, e também no nome/CPF de seus sócios majoritários, a saber:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por consulta consolidada de pessoa jurídica (CADICON) disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.16.1. Caso conste nas Consultas de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o RESPONSÁVEL PELA DISPENSA, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Consultas às sanções.

5.16.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.16.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.16.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.16.2.1. Caso a consulta ao CADIN MUNICIPAL resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o RESPONSÁVEL PELA DISPENSA, deverá diligenciar junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato impeditivo para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

5.16.3. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PREÇO E DOTAÇÃO

6.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

6.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Aviso e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.5. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 4110.15.122.4001.2100.3390.3900. do orçamento municipal vigente.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, por “convocação de anexo”.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será também verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após dispensa de licitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, receberá a nota de empenho, com valor de contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por dispensa de licitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, constituem óbice à formalização:

a) A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;

b) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

c) A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

8.5. A Nota de Empenho quando valer como contrato, e, independente da transcrição, dela farão parte todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. O LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS estão designados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste.

8.7. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

8.8. O licitante poderá indicar na proposta de preços (Anexo I), o código da agência e o número da conta corrente da empresa no Banco do Brasil, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

8.9. Os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente mantido perante o Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

8.10. As demais condições de contratação e obrigações encontram-se dispostas no Anexo II - Termo de Referência e, Minuta do Termo de Contrato, quando cabível.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou a retirada de Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste aviso, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

9.2.1 Incidirá nas mesmas penas, a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim; não mantiver a proposta; ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, por meio de decisão fundamentada e por comissão, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA – ASSESSORIA JURÍDICA e deverão ser enviados por meio de correio eletrônico.

9.6.1. Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição estabelecida, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso.

9.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

9.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

9.8. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.9. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a contratada, ou cobradas judicialmente, se o caso, conforme parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição da empresa no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

9.10. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.12. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou entrega, até o máximo de 15% (quinze por cento).

9.12.1. No caso de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a multa prevista.

9.13. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

9.14. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.14.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

9.15. Poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.18. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que o fornecedor interessado possa adequar sua proposta ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, atentando ao prazo concedido de resposta, sob pena de desclassificação.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

em qualquer fase do certame.

10.10.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da dispensa de licitação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.13. Este Aviso, seus anexos, o resultado desta Dispensa Eletrônica e os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Painel de Negócios da PMSF: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar e jornal de grande circulação, se exigível.

10.14. Fica desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública desta Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

10.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MODELO REFERENCIAL PROPOSTA

B) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

C) ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

E) ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

F) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

G) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

TIAGO
PEDROSO
ORNELLAS:
30296341835

Assinado digitalmente por TIAGO
PEDROSO ORNELLAS:30296341835
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=46395000000139,
OU=videoconferencia, CN=TIAGO
PEDROSO ORNELLAS:30296341835
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026-10-29 08:56:57
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ANEXO I
MODELO REFERENCIAL PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, _____, telefone nº(s) (____) _____ e-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO - ÁGUA PREZURIZADA 10 L	3662	18	UN.		
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO - PÓ QUIMICO 4KG	3662	5	UN.		
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO - PÓ QUIMICO 6KG	3662	3	UN.		
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO - PÓ QUIMICO 8KG	3662	10	UN.		
RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO - CO2 6KG	3662	3	UN.		
PREÇO GLOBAL TOTAL R\$					

2. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

3. DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material ou serviços, com boa qualidade, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - II Termo de Referência.

4. DECLARA, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, parte integrante desta proposta.

5. DECLARA, sob as penas da lei, que se submetemos a todos os termos e condições do aviso relativo à dispensa de licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 56.475/2015 e nº 62.100/2022, além das demais normas relacionados, que integrarão o ajuste correspondente.

6. A licitante PODERÁ INDICAR para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: _____ Conta Corrente: _____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

8. O LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, são aqueles mencionados no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desta proposta, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2026.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

ARQUIVO ANEXO

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
(APRESENTAR INDENPENDENTE DA APRESENTAÇÃO DO SICAF)

I) A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;
- e)** Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País
- f)** Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1.) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

- e)** Certidão de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e.1.) No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e.2.) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo IV**.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g.1) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa.

h.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões.

h.1.) No transcurso do prazo estabelecido, a dispensa de licitação ficará suspensa, de forma a possibilitar sua retomada, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

h.2.) A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, na inabilitação da licitante e ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

h.3.) Não se concretizando a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a autoridade competente, decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da dispensa de licitação, observando o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

h.4.) As Microempresas ou empresas de pequeno porte participantes e assim qualificadas, ainda que apresentem restrição no que tange à regularidade fiscal, deverão apresentar todos os demais documentos exigidos para fins de habilitação.

III) A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Apresentar Atestado(s) ou certidão(ões) de direito público ou privado, em nome do licitante, de bom desempenho anterior no fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação.

a.1) Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) com objetos de mesma natureza, aqueles relativos a fornecimentos no mesmo ramo de atividade

a.1.1.) O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou cópia, contendo a identificação do emitente e a identificação do signatário, assinado com a devida identificação, que contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

a.2.) Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material

a.3.) A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT NBR 12.962 e Instrução Técnica nº 21 do Corpo de Bombeiros de SP.

IV) A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1.) No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé do processo, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

a.2.) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.3.) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

a.4.) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

V) Outros documentos - DECLARAÇÕES:

e.1.) Modelo referencial de declarações gerais constantes do ANEXO V;

e.2.) Modelo referencial de declaração para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE constante do ANEXO VI.

e.3.) Modelo de DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO constantes no Anexo VII.

VI) CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

a.) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização dos modelos constantes dos anexos citados** no presente Aviso, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

b.) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste aviso, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

c.) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

d.) Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo agente público.

e.) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f.) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

g.) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

h.) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem

essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

i.) Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Aviso, ela será inabilitada.

j.) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Avisos e seus Anexos, o agente público considerará a proponente habilitada e vencedora do certame e, por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, os demais licitantes serão informados dessa decisão.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES GERAIS
(PAPEL TIMBRADO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº sob nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1)** que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 2)** que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que **não possui sanções vigentes** previstas no inciso III (impedimento de licitar e contratar) do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV (inidoneidade) do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 4)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social;
- 6)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 7)** que não está inscrita no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal nesta data;

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa), não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

1) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, quando limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº - 24/SUB/PR/2026

CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925085 - 21/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2026/0001119-7

ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNCIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DESTA SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA.

Prezados Senhores,

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, legalmente nomeado representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, telefone (_____) _____ e e-mail: _____, vencedora desta dispensa eletrônica, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto, somente serão fornecidos insumo(s)/material(is) de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante deste aviso, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do(s) insumo(s)/material(is) de cada item.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020

Telefone: 3396-8600

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6049.2026/0001119-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ABRANGENDO A TROCA DE PEÇAS E TESTE HIDROSTÁTICO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviço solicitado para recarga e manutenção dos extintores pertencentes as diversas unidades desta Subprefeitura Perus/Anhanguera, a recarga se faz necessária para garantir a segurança dos servidores, munícipes e ao patrimônio público, tendo em vista que o prazo da última recarga vence em novembro de 2026.

2.2. O serviço de manutenção é essencial para manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate aos princípios de incêndios, de maneira eficaz e segura.

2.3. A utilização para essa Subprefeitura, dependerá exclusivamente da Supervisão de administração e Suprimentos, que irá tratar da programação junto empresa contrata para execução do serviço, datas, locais e horário de retirada e entrega dos extintores a serem recarregados.

2.4. O serviço será prestado nos equipamentos das Unidades pertencentes a essa Subprefeitura Perus/Anhanguera.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. RECARGA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EXTINTORES

3.2. Recarga e manutenção de extintores de incêndio nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

SUBPREFEITURA SEDE - RUA YLIDIO FIGUEIREDO, 349

	Tipo:	Água Pressurizada 10 l	Pó Químico 4Kg	Pó Químico 6Kg	Pó Químico 8Kg	CO2 6Kg	
Locais:	Superv. de Adm.	4	-	2	1	-	
	Gabinete	1	-	-	1	-	
	Corredor - Baixo	1	-	-	2	1	
	Corredor - Cima	1	-	-	1	-	
	CPDU	1	1	1	-	-	
	Descomplica	1	-	-	-	1	
	Auditório	1	-	-	1	-	
	Refeitório	1	1	-	-	-	
	Guarita	-	1	-	-	-	
	TOTAL:	10	3	3	6	2	25

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - RUA JULIO MACIEL, 54

	Tipo:	Água Pressurizada 10 l	Pó Químico 4Kg	Pó Químico 6Kg	Pó Químico 8Kg	CO2 6Kg	
Locais:	STM (externo)	1	-	-	1	-	
	STLP (externo)	1	-	-	1	-	
	STLP (cozinha)	1	1	-	-	-	
	STLP (cozinha fora)	-	-	-	-	1	
	TOTAL:	3	1	-	2	1	8

	Tipo:	Água Pressurizada 10 l	Pó Químico 4Kg	Pó Químico 6Kg	Pó Químico 8Kg	CO2 6Kg	
Locais:	Armaz. Interno	-	1	-	2	-	
	Armaz. Externo	4	-	-	-	-	
	TOTAL:	4	1	-	2	-	7

3.2.1. Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Subprefeitura. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

3.2.2. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

3.2.3. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

3.2.4. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

3.2.5. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

3.2.6. Verificação da carga;

3.2.7. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;

3.2.8. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

3.2.9. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

3.2.10. Regulagem da válvula de alívio;

3.2.11. Regulagem estática do regulador de pressão;

3.2.12. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

3.2.13. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

3.2.14. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

3.2.15. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

3.2.16. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;

3.2.17. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;

3.2.18. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

3.2.19. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

3.2.20. Execução de recarga do extintor de incêndio;

3.2.21. Colocação do anel de identificação da manutenção, trava e lacre;

3.2.22. Realização do ensaio de vazamento;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT.

4.1.2. As empresas fornecedoras obrigatoriamente deverão atender ao Decreto Municipal nº 48.184/2007.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe

especialmente:

- 5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.
- 5.1.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- 5.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica.
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.
- 5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 5.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 5.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.
- 5.1.11. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.1.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. Executar regularmente o objeto, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados.
 - 6.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
 - 6.1.3. Executar todos os serviços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência.
 - 6.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
 - 6.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.
 - 6.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
 - 6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 6.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
 - 6.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da “respectiva NOTA DE EMPENHO”, devidamente emitido pela Supervisão de Finanças, que valerá como contrato
- 7.2. A contratada fica obrigada a executar o serviço na íntegra conforme as quantidades estabelecidas no item 3.2, durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.
- 7.3. O prazo máximo para a programação da retirada dos equipamentos (extintores), para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, pela contratada, devendo os serviços atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- 7.4. O prazo máximo para devolução dos equipamentos (extintores), execução do serviço será de 20 dias corridos após a retirada dos equipamentos (extintores).
- 7.5. O Gestor/Fiscal da Unidade Requisitante poderá recusar o serviço executado, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.
- 7.6. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos equipamentos (extintores) em decorrência do transporte.

7.7. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

7.8. **AS CONDIÇÕES DE ENTREGA SÃO:**

7.8.1. Entrega única 30 dias após a retirada da Nota de empenho

7.8.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

7.8.3. Local de entrega: Conforme locais constantes no item 3.2 da Subprefeitura Perus/Anhanguera - São Paulo/SP, em horário comercial estabelecidos de acordo com as tratativas com o Gestor/fiscal do Contrato.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A contratação vigorará a partir da entrega da Nota de Empenho que valerá como contrato pelo período previsto de 30 (trinta) dias corridos, e independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento da realização do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

8.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

8.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 - SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

8.5. **Sanções Aplicáveis:**

8.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.5.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

8.5.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

8.5.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.5.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.5.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.5.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.5.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.5.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.5.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.5.6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.5.6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.5.6.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.5.6.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.5.6.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.5.6.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.5.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8.5.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.5.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.5.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço está baseada nas informações da última contratação, conforme consta no item 05 da Requisição de Serviços, sendo que o setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso da contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R\$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - Art. 32 do DM 62100/22 e Art. 24 da LF 14133/21)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	4110.15.22.4001.2100.3390.3900.00

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	☒ (X)	Preço Global	☐ ()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	☒ (X)	Global	☐ ()	Por Item

11.1. Proposta Técnica / de Preço deverá:

11.1.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

11.1.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

11.1.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.1.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

11.1.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

11.1.7. Declarar que executará o serviço de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de execução à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

11.2. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

11.3. Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.4. A licitação será exclusiva para ME/EPP, por se enquadrar na Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91) e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

11.5. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes

Critério	Justificativa
----------	---------------

a) A contratada deverá apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO, seguindo também as normas do fabricante do produto e da ABNT NBR 12.962 e Instrução Técnica nº 21 do Corpo de Bombeiros de SP..

Critério	Justificativa
----------	---------------

b) Ao final do serviço a contratada deverá obrigatoriamente apresentar relatório de conclusão do INMETRO.

11.6. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
----------	---------------

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no edital, às especificações técnicas do Termo de Referência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
----------	---------------

MENOR PREÇO

O presente documento segue assinado pelo Supervisor da Unidade Requisitante.



Sergio Alves Florentino
Supervisor(a)
Em 13/10/2026, às 18:02.



Rafael Leite Ferreira
Subprefeito(a)
Em 13/10/2026, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164841389** e o código CRC **38920CA2**.

1.

Referência: Processo nº 6049.2026/0001119-7

SEI nº 164841389